

**PORTARIA Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025**

Dispõe sobre Infrações de Trânsito no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – Cisbra.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, no uso das suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que havendo reconhecimento da culpa em caso de cometimento de infrações de trânsito, será realizado o pagamento diretamente pelo servidor ou com desconto em folha, neste caso podendo ser de forma parcelada e à critério do superior imediato.

**Art. 2º.** Em não sendo reconhecida a culpabilidade da infração de trânsito pelo servidor, instaurar-se-á procedimento administrativo próprio para apurar a ocorrência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2.025.

Amparo, 27 de fevereiro de 2.025.



**FABIO VINICIUS POLIDORO**  
Presidente